



ALTERAÇÕES DE REGULAMENTO PARA O RANKING 2022/2023

1. Deixará de existir a divisão entre Super Copa e Liga dos Campeões para os Campeonatos Nacionais Nelore de Melhores Criadores, Expositores e Supremo. Os competidores disputarão um único Campeonato Nacional de Melhor Criador Nelore, um único Campeonato Nacional de Melhor Expositor Nelore, e um único Campeonato Nacional Supremo Nelore, de acordo com os requisitos de cada um deles.
2. Deixarão de existir os Circuitos Verde e Amarelo de Exposições. Todas as exposições oficiais poderão contabilizar pontuações para os Rankings Nacional e Regionais 2022/2023, de acordo com as condições previstas no Artigo 1º do Regulamento das Exposições Oficiais.
3. Passarão a existir 04 (quatro) exposições ouro, onde os expositores que disputam as principais posições do Ranking, se encontrarão e poderão evidenciar a qualidade de seus animais, valorizando ainda mais a raça e seus criatórios. No ano calendário 2022/2023, as exposições ouro serão assim distribuídas: 01 (uma) exposição em Goiás, 01 (uma) exposição em Minas Gerais, 01 (uma) exposição em São Paulo e 01 (uma) exposição no Rio de Janeiro/Espírito Santo. Tais exposições serão definidas em conjunto pela ACNB e pelas respectivas Associações Regionais Conveniadas.
4. Para o RANKING NACIONAL de Melhor Criador, Melhor Expositor, Melhor Novo Criador, Melhor Novo Expositor, Campeão Supremo e Melhores Animais, serão consideradas 07 exposições, sendo: os 03 (três) melhores resultados alcançados nas exposições ouro, mais 02 (dois) melhores resultados alcançados em exposições de livre escolha, mais o resultado alcançado na respectiva Expoinel Regional do criador/expositor, mais o resultado alcançado na Expoinel Nacional, desprezando-se os demais.
5. Para os RANKING REGIONAL de Melhor Criador, Melhor Expositor, Melhor Novo Criador, Melhor Novo Expositor e Melhores Animais, serão consideradas 05 exposições, sendo: os 04 (quatro) melhores resultados alcançados em exposições de livre escolha realizadas na sua região, mais o resultado alcançado na respectiva Expoinel Regional, desprezando-se os demais. Aqueles que participarem da Expoinel Nacional poderão utilizar o resultado lá alcançado em substituição a um dos 04 (quatro) melhores resultados alcançados em sua respectiva região, ou como um dos melhores resultados a serem considerados, caso não tenha participado de 04 exposições na sua região.
6. A modalidade de julgamento nas exposições ouro será sempre comissão tríplice, com os jurados escolhidos por votação dos expositores da exposição. Todo expositor que inscrever animais, pagar as respectivas inscrições e entregar a ficha com a relação dos animais inscritos, até a data pré estabelecida pelos organizadores da exposição, terá direito a votar em 03 (três) jurados de sua preferência. Não poderão ser votados os jurados que tenham julgado na última edição da exposição. Os jurados mais votados em cada grupo (Nelore e Nelore Mocho) atuarão na exposição em questão. Tanto para o Nelore como para o Nelore Mocho, havendo empate entre mais de um jurado com o maior número de votos, a definição do jurado que atuará na exposição deve ser feita por sorteio entre aqueles com maior votação. Os organizadores da exposição deverão deixar aberta, para livre consulta, a votação dos expositores.
7. A ACNB avaliará e decidirá sobre a permissão da realização de julgamentos em exposições oficiais do Ranking Nacional 2022/2023, com jurados que não façam parte do quadro de jurados da ABCZ.
8. Deixará de existir o Conjunto Progênie de Pai Nova Geração. Quando o reprodutor pai dos animais que compõem os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie Jovem de Pai tiver menos de 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia na data base do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), a pontuação alcançada de acordo com sua colocação será aumentada em 10% (dez por cento).
9. Deixará de existir exceção em virtude da paralização causada pela pandemia de COVID-19. Assim, obrigatoriamente, todas as fêmeas com idade superior a 36 (trinta e seis) meses deverão comprovar a participação em pelo menos uma exposição oficial da ACNB com sua primeira cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 06 (seis) meses e 0 (zero) dia.



10. As disputas dos campeonatos de animais nas exposições, passarão a serem realizadas após o julgamento das respectivas categorias/subcategorias que o compõem, e antes do início do julgamento das categorias/subcategorias do campeonato seguinte.

11. Os jurados atuantes nas exposições oficiais deverão dedicar especial atenção ao atendimento de todas as condições previstas no Artigo 15º do Regimento Interno do Colégio de Jurados da Raças Zebuínas (CJRZ), coordenado pela ABCZ, em especial em seu item “e) Considerar-se impedido de atuar em julgamento quando existir qualquer contrato vigente de ordem empregatícia com criadores (pessoas físicas ou jurídicas) envolvidas no processo”.

12. As Tabelas de Pesos Máximos para machos e fêmeas sofrerão um leve ajuste (em relação ao ano calendário anterior) para algumas faixas de idade, em especial para os animais com mais de 12 (doze) meses, até 16 (dezesesseis) meses e 0 (zero) dia, passando a serem adotadas no ano calendário 2022/2023 as seguintes:

TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA MACHOS

DIA/MÊS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	389	440	491	542	593	644	686	728	770	812
1	391	442	493	544	595	645	687	729	771	
2	392	443	494	545	596	647	689	731	773	
3	394	445	496	547	598	648	690	732	774	
4	396	447	498	549	600	650	692	734	776	
5	398	449	500	551	602	651	693	735	777	
6	399	450	501	552	603	652	694	736	778	
7	401	452	503	554	605	654	696	738	780	
8	403	454	505	556	607	655	697	739	781	
9	404	455	506	557	608	657	699	741	783	
10	406	457	508	559	610	658	700	742	784	
11	408	459	510	561	612	659	701	743	785	
12	409	460	511	562	613	661	703	745	787	
13	411	462	513	564	615	662	704	746	788	
14	413	464	515	566	617	664	706	748	790	
15	415	466	517	568	619	665	707	749	791	
16	416	467	518	569	620	666	708	750	792	
17	418	469	520	571	622	668	710	752	794	
18	420	471	522	573	624	669	711	753	795	
19	421	472	523	574	625	671	713	755	797	
20	423	474	525	576	627	672	714	756	798	
21	425	476	527	578	629	673	715	757	799	
22	426	477	528	579	630	675	717	759	801	
23	428	479	530	581	632	676	718	760	802	
24	430	481	532	583	634	678	720	762	804	
25	432	483	534	585	636	679	721	763	805	
26	433	484	535	586	637	680	722	764	806	
27	435	486	537	588	639	682	724	766	808	
28	437	488	539	590	641	683	725	767	809	
29	438	489	540	591	642	685	727	769	811	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.									



TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA FÊMEAS

DIA/MÊS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	346	391	436	481	526	571	607	643	679	715
1	348	393	438	483	528	572	608	644	680	
2	349	394	439	484	529	573	609	645	681	
3	351	396	441	486	531	575	611	647	683	
4	352	397	442	487	532	576	612	648	684	
5	354	399	444	489	534	577	613	649	685	
6	355	400	445	490	535	578	614	650	686	
7	357	402	447	492	537	579	615	651	687	
8	358	403	448	493	538	581	617	653	689	
9	360	405	450	495	540	582	618	654	690	
10	361	406	451	496	541	583	619	655	691	
11	363	408	453	498	543	584	620	656	692	
12	364	409	454	499	544	585	621	657	693	
13	366	411	456	501	546	587	623	659	695	
14	367	412	457	502	547	588	624	660	696	
15	369	414	459	504	549	589	625	661	697	
16	370	415	460	505	550	590	626	662	698	
17	372	417	462	507	552	591	627	663	699	
18	373	418	463	508	553	593	629	665	701	
19	375	420	465	510	555	594	630	666	702	
20	376	421	466	511	556	595	631	667	703	
21	378	423	468	513	558	596	632	668	704	
22	379	424	469	514	559	597	633	669	705	
23	381	426	471	516	561	599	635	671	707	
24	382	427	472	517	562	600	636	672	708	
25	384	429	474	519	564	601	637	673	709	
26	385	430	475	520	565	602	638	674	710	
27	387	432	477	522	567	603	639	675	711	
28	388	433	478	523	568	605	641	677	713	
29	390	435	480	525	570	606	642	678	714	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.									